



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 01/2023, DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a). Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0000109-45.2023.4.05.7400, confecciona o presente **TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 01/2023**, firmado com a empresa **OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.384/0001-57, sediada à Rua Severino Pimentel, nº 868, Bairro Liberdade, Campina Grande/PB, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Wendel Ramos dos Santos, portador de CPF/MF nº 065.172.544-55, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI Nº [0000109-45.2023.4.05.7400](#), e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

O presente aditivo tem por finalidade promover as seguintes alterações qualitativas, com impactos quantitativos:

a) Alterações qualitativas (substituição de postos de vigilância, conforme solicitado no Despacho PB-NSIS 6157943):

ALTERAÇÕES QUALITATIVAS				
EVENTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
SUBSTITUIÇÃO DE POSTOS	1 (um) posto de vigilância noturno 12x36	João Pessoa	A partir de 01/10/2026	- 11.886,91
	2 (dois) postos de vigilância 44h			+ 11.496,58
TOTAL				- 390,33

b) Acréscimo de postos de vigilância (sem alterações, considerando o percentual acumulado calculado no Parecer nº 31/2025, doc. SEI 5565948):

ACRÉSCIMOS

Descrição	Local	Nº SEI	Vigência	Valor (R\$)	Período IPCA	Índice de correção no Período	Valor Inicial Atualizado Pelo IPCA* (R\$)	Percentual
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Campina Grande	3524348	a partir de 01/06/2023	9.453,54	01/2023 a 04/2023	1,0271699	142.606,82	6,63%
1 (um) posto de vigilância 44h	Campina Grande	5158747	a partir de 01/07/2025	5.198,80	01/2023 a 05/2025	1,1268688	156.448,49	3,32%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	João Pessoa	5158747	a partir de 01/08/2025	10.813,10	01/2023 a 05/2025	1,1268688	156.448,49	6,91%
1 (um) posto de vigilância diurno 12x36h	João Pessoa	5466639	a partir de 01/10/2025	9.715,48	01/2023 a 11/2025	1,1397654	158.238,99	6,14%
PERCENTUAL ACUMULADO								23,00%

*Correção do valor inicial pelo IPCA tomando por base a data do Parecer, Memorando, Informação, etc. que solicitou formalmente o acréscimo de postos de vigilância à Direção Administrativa.

c) Supressão de postos de vigilância (incluída a substituição de postos descrita na alínea "a" da Cláusula Primeira, no percentual acumulado calculado no Parecer nº 31/2025, doc. SEI 5565948):

SUPRESSÕES								
Descrição	Local	Nº SEI	Vigência	Valor (R\$)	Período IPCA	Índice de correção no Período	Valor Inicial Atualizado Pelo IPCA* (R\$)	Percentual
1 (um) posto de vigilância diurno 12x36h	Campina Grande	5158747	a partir de 01/07/2025	9.675,21	01/2023 a 05/2025	1,1268688	156.448,49	6,18%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Guarabira	5158747	a partir de 01/08/2025	10.501,79	01/2023 a 05/2025	1,1268688	156.448,49	6,71%

1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Patos	5158747	a partir de 01/08/2025	10.550,01	01/2023 a 05/2025	1,1268688	156.448,49	6,74%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Campina Grande	5466639	a partir de 01/10/2025	10.772,85	01/2023 a 11/2025	1,1397654	158.238,99	6,81%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Monteiro	5466639	a partir de 01/01/2026	10.707,24	01/2023 a 11/2025	1,1397654	158.238,99	6,77%
1 (um) posto de vigilância noturno 12x36h	Sousa	5466639	a partir de 01/04/2026	10.492,80	01/2023 a 11/2025	1,1397654	158.238,99	6,63%
Alterações qualitativas informadas no Parecer nº 31/2025 (5565948), com base no Memorando PB-SEG nº 110/2025 (5466639)				17.626,02	01/2023 a 11/2025	1,1397654	158.238,99	11,14%
Alterações qualitativas informadas neste Parecer, com base no Despacho PB-NSIS 6157943				390,33	01/2023 a 08/2026	1,1790428	163.692,05	0,24%
PERCENTUAL ACUMULADO								51,22%

*Correção do valor inicial pelo IPCA tomando por base a data do Parecer, Memorando, Informação, etc. que solicitou formalmente a supressão de postos de vigilância à Direção Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR CONTRATADO

Em razão das alterações qualitativas do objeto contratual, o **valor mensal** do contrato deverá ser ajustado de R\$ 140.880,70 (cf. Apostilamento 04, doc. SEI 5885252) para **R\$ 140.490,37 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos)**, doc. SEI 6162875, a ser aplicado **a partir de 01 de outubro de 2026**, dividido da seguinte forma: **R\$ 73.052,98** (João Pessoa), **R\$ 33.917,41** (Campina Grande), **R\$ 5.577,35** (Guarabira), **R\$ 11.342,62** (Monteiro), **R\$ 5.577,35** (Patos) e **R\$ 11.022,66** (Sousa).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nas alíneas "a" e "b" do inc. I do artigo 124, c/c o artigo 125, ambos da Lei 14.133/2021, c/c a cláusula décima quinta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente termo aditivo fica condicionada à divulgação integral do presente

instrumento no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, **DIRETOR DO FORO**, em 30/09/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Wendel Ramos dos Santos**, **Sócio Administrador**, em 01/10/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6184996** e o código CRC **34DF66C4**.

0000109-45.2023.4.05.7400

6184996v3